



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /2019

AO PROJETO DE LEI Nº 85/2019

0002 / 2019

Modifica o art. 25 do Projeto de Lei 085/2019, na
forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.


Art. 1º Modifica-se o art. 25 do Projeto de Lei 085/2019, abaixo transcrito:

~~“Art. 25 A transferência de Potencial Adicional Construtivo poderá ser aplicada para imóveis pertencentes ou não ao perímetro desta Operação Urbana Consorciada”~~

“Art. 25 A transferência do Certificado de Potencial Adicional Construtivo - CEPAC poderá ser aplicada **apenas para imóveis pertencentes ao perímetro desta Operação Urbana Consorciada.**”

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 29 DE 03 DE 19


Márcio Martins
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

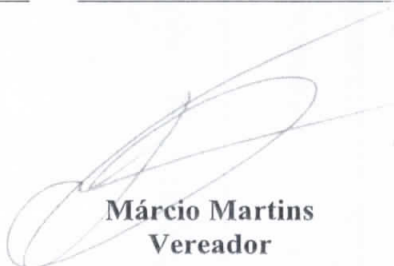
JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora apresentada ao Projeto de Lei 085/2019, visa modificar o art. 25 do projeto em epígrafe.

Esta alteração busca restringir os efeitos negativos da especulação imobiliária à área do perímetro da respectiva Operação Urbana, impedindo que o direito de construir acima dos índices urbanísticos das regras edilícias sejam transferidos para áreas fora da operação.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE _____



Márcio Martins
Vereador